



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

EDITAL Nº 39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 51, de 01 de março de 2024 sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional “Ico Tonon”, na cidade de Coronel Macedo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (**Sistema de Registro de Preços**) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 16/10/2024 as 12h00min horas.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/10/2024 as 12h00min horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/10/2024 as 08h 30min horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2024 as 8h35min horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2024 as 09h00min horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à Av. Presidente Castelo Branco, nº 180 – Conj. Habitacional Ico Tonon, Coronel Macedo/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30h. às 17:00h., ou pelo telefone: 14 3767.8211/8211, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Macedo** e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (www.coronelmacedo.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

O **PREGOEIRO** deste Pregão é **ROSANA VAZ DOS SANTOS** conforme Portaria 54 de 01 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

1. OBJETO:

1.1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar).

Nº	Unid.	Item (descrição)	Qtde	Valor um. (média)	Valor Total (média)
1	PACOTE	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR descartável nº 06, 38x47cm. PACOTE COM 10 UNIDADES	15	R\$ 33,64	R\$ 504,60
2	PACOTE	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR descartável nº 07, 41x50cm. PACOTE COM 10 UNIDADES	15	R\$ 32,98	R\$ 494,70
3	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO – em plástico transparente e resistente, de polipropileno, atóxico. PACOTE COM 50 UNIDADES	215	R\$ 12,24	R\$ 2.631,60
4	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA , tamanho médio 15 cm, em plástico transparente e resistente, de polipropileno, atóxico. PACOTE COM 50 UNIDADES	125	R\$ 8,13	R\$ 1.016,25
5	CAIXA	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - de PS ou PP, capacidade de 180 ml. Peso mínimo do copo 1,620 gramas. Dimensões: altura 80 mm, diâmetro da boca 69 mm e diâmetro do fundo 45 mm. Em cada copo deverá constar gravação da marca ou identificação do fabricante, símbolo de reciclagem, Embalagem com número do lote e data de fabricação e validade. Condicionado em caixa com 25 pacotes em embalagem contendo as 100 unidades cada. TOTAL CAIXA DE 2.500 UNIDADES	231	R\$ 161,59	R\$ 37.327,29
6	CAIXA	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML , de PS ou PP, capacidade de 50 ml. Transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, Embalagem com número do lote e data de fabricação e validade. Condicionado em caixa com 50 pacotes em embalagem contendo 100 und - TOTAL DA CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	57	R\$ 184,52	R\$ 10.517,64
7	PACOTE	FACA DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL . em plástico transparente e resistente, de polipropileno, atóxico. PACOTE COM 50 UNIDADES.	10	R\$ 19,43	R\$ 194,30
8	PACOTE	FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA CAFÉ EM PÓ, TAMANHO Nº 103. Composição: 100% fibra celulósica. Filtro de papel crepado, costura dupla no fundo e em uma das laterais, cor branca, levemente amarelado, de textura porosa, levemente áspero. CAIXA COM 30 UNIDADES.	69	R\$ 9,46	R\$ 652,74
9	PACOTE	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA em plástico transparente e resistente, de polipropileno, atóxico. PACOTE COM 50 UNIDADES	62	R\$ 5,20	R\$ 322,40
10	PACOTE	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL em plástico transparente e resistente, de polipropileno, atóxico. PACOTE COM 50 UNIDADES	63	R\$ 13,36	R\$ 841,68
11	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL , 100% celulose, medindo aproximadamente 33 cm x 30 cm, na cor branca, folha simples extra macia, embalados em fardos plásticos. Super absorvente, macio e higiênico - BRANCO - PACOTE COM 50 FOLHAS	310	R\$ 7,34	R\$ 2.275,40
12	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO , com espessura de 11 micras, o diâmetro do tubete não pode ser superior a 45 mm, medindo comprimento de 7,5m, na embalagem devem constar: código de barras, origem do produto e dimensões, Embalagem com número do lote e data de fabricação. ROLO COM LARGURA DE 30 CM x 7,5 M	91	R\$ 6,06	R\$ 551,46
13	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO , com espessura de 11 micras, o diâmetro do tubete não pode ser superior a 45 mm, medindo comprimento de 7,5m, na embalagem devem constar: código de barras, origem do produto, dimensões, Embalagem com número do lote e data de fabricação. ROLO COM LARGURA DE 45 CM x 7,5 M (VERIFICAR MEDIDAS)	65	R\$ 6,82	R\$ 443,30
14	ROLO	PAPEL MANTEIGA 100% natural, biodegradável, multiuso, podendo ser usado no micro-ondas, freezer e forno. ROLO DE 30 CM X 7,5 M.	39	R\$ 7,38	R\$ 287,82
15	ROLO	PAPEL PLÁSTICO FILME EM PVC, AUTO ADESIVO , esticável, transparente, ROLO DE 28 CM X 30 M.	65	R\$ 5,88	R\$ 382,20
16	PACOTE	PAPEL TOALHA DE USO CULINÁRIO , Rolo de papel toalha FOLHA DUPLA resistente de alta absorção em cada rolo deverá conter no mínimo 50 folhas medindo aproximadamente 20 x 21 cm, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS.	284	R\$ 6,39	R\$ 1.814,76



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

17	PACOTE	PRATO DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REDONDO BRANCO, 21 cm, resistente, produzido em polietileno, biodegradável. PACOTE COM 10 UNIDADES	207	R\$ 3,37	R\$ 697,59
18	PACOTE	PRATO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL REDONDO BRANCO, 15 cm, resistente, produzido em polietileno, biodegradável. PACOTE COM 10 UNIDADES	424	R\$ 2,61	R\$ 1.106,64
19	BOBINA	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA EM ROLO, MEDINDO 20x35, espessura varia de 0,02 a 0,03, transparente. BOBINA COM 1.000 SACOS	77	R\$ 30,61	R\$ 2.356,97
20	BOBINA	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA EM ROLO, MEDINDO 30X40, DESCARTÁVEL, espessura varia de 0,02 a 0,03. Transparente. BOBINA DE 1.000 SACOS	55	R\$ 31,55	R\$ 1.735,25
21	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA DE ALIMENTOS COM TARJA BRANCA Saco plástico - para de alimentos, transparente, medindo 12X30 cm, atóxico, virgem, embalagem – PACOTE COM 1000 UNIDADES	25	R\$ 44,82	R\$ 1.120,50
22	KG	SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTES 25 cm X 35 cm. Pacote com 1 KG	36	R\$ 24,94	R\$ 897,84
23	KG	SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTES 40 cm X 50 cm. Pacote com 1 KG	37	R\$ 22,15	R\$ 819,55
24	PACOTE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTES 60 cm X 75 cm. Pacote com 500 UNIDADES.	27	R\$ 84,91	R\$ 2.292,57
25	PACOTE	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA - saco de papel kraft branco para pipoca nº 3 - medindo 7,5 x 17 cm. Embalagem - PACOTE COM 500 UNIDADES	482	R\$ 24,81	R\$ 11.958,42
26	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA CACHORRO QUENTE - saco plástico p/ cachorro quente medindo aproximadamente 22x10 cm. PACOTE COM 500 UNIDADES	230	R\$ 19,07	R\$ 4.386,10
27	PACOTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO com tripla proteção, cobertura seca, com abas, formato anatômico, com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote data de fabricação e validade. PACOTE COM 8 UNIDADES	350	R\$ 6,10	R\$ 2.135,00
28	PACOTE	ALGODÃO EM BOLAS 100G , alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido em bola, macio, boa absorção, fibras naturais. Embalagem com número do lote data de fabricação e validade. PACOTE COM 100 GRAMAS.	132	R\$ 9,86	R\$ 1.301,52
29	UNIDA DE	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL, Formato ergonômetro para posicionamento do bebê, suporte para sabonete, shampoo e esponja. Capacidade de 35 litros. Dimensão 75cm x 51cm x 24cm (C-L-A). Cor Branca.	60	R\$ 30,54	R\$ 1.832,40
30	UNIDA DE	CONDICIONADOR INFANTIL - para todo tipo de cabelo, com ph balanceado hipoalergênico. COM VÁLVULA PUMP - FRASCO APROXIMADO DE 250/ 300 ML	162	R\$ 14,45	R\$ 2.340,90
31	UNIDA DE	CONDICIONADOR PARA CABELO - para todo tipo de cabelo. Com ph balanceado, hipoalergênico. Não conter álcool. Embalagem com número do lote e data de fabricação e validade. FRASCO DE 325 A 400 ML	122	R\$ 12,45	R\$ 1.518,90
32	UNIDA DE	CREME DENTAL DE 90 GR , contendo em fórmula básica flúor, cálcio e menta, Embalagem com número do lote e data de fabricação e validade. Sem registro negativo na ANVISA.	140	R\$ 4,03	R\$ 564,20
33	UNIDA DE	CREME DENTAL INFANTIL DE 90 GR , contendo em fórmula básica flúor, cálcio e menta, Embalagem com número do lote e data de fabricação e validade. Sem registro negativo na ANVISA.	940	R\$ 4,91	R\$ 4.615,40
34	UNIDA DE	DESODORANTE TIPO ROLL ON FEMININO , 50ml, com cloridrato de alumínio. Água, éter, edta dissódico, embalagem 100% plástica. Fragrância floral.	260	R\$ 7,27	R\$ 1.890,20
35	UNIDA DE	DESODORANTE TIPO ROLL ON MASCULINO , 50ml, com cloridrato de alumínio. Água, éter, edta dissódico, embalagem 100% plástica. Fragrância amadeirado ou herbal.	260	R\$ 6,19	R\$ 1.609,40
36	UNIDA DE	ESCOVA DENTAL DE USO INFANTIL - comprimento mínimo 150 mm, largura máxima da cabeça 16 mm, classificação das cerdas macia e média. sem registro negativo na ANVISA.	1150	R\$ 2,50	R\$ 2.875,00





MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

37	TIRA	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE: Composta por fibra de celulose, floco em gel absorvente* Proteção Dia e Noite mínima de 8 horas *Cintura e orelha elástica *Fechos reposicionáveis *Cobertura ultra suave *Gel extra absorvente *Barreiras impermeáveis - ANTI VAZAMENTO *Contém Aloe Vera e Vitamina E *Camada externa tipo algodão * Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico TIRA -	7100	R\$ 1,52	R\$ 10.792,00
38	TIRA	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL TAMANHO GRANDE - Composta por fibra de celulose, floco em gel absorvente* Proteção Dia e Noite mínima de 8 horas *Cintura e orelha elástica *Fechos reposicionáveis *Cobertura ultra suave *Gel extra absorvente *Barreiras impermeáveis - ANTI VAZAMENTO *Contém Aloe Vera e Vitamina E *Camada externa tipo algodão * Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico TIRA -	5100	R\$ 1,35	R\$ 6.885,00
39	TIRA	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL TAMANHO MÉDIO - Composta por fibra de celulose, floco em gel absorvente* Proteção Dia e Noite mínima de 8 horas *Cintura e orelha elástica *Fechos reposicionáveis *Cobertura ultra suave *Gel extra absorvente *Barreiras impermeáveis - ANTI VAZAMENTO *Contém Aloe Vera e Vitamina E *Camada externa tipo algodão * Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico TIRA -	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
40	TIRA	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL TAMANHO PEQUENO - Composta por fibra de celulose, floco em gel absorvente* Proteção Dia e Noite mínima de 8 horas *Cintura e orelha elástica *Fechos reposicionáveis *Cobertura ultra suave *Gel extra absorvente *Barreiras impermeáveis - ANTI VAZAMENTO *Contém Aloe Vera e Vitamina E *Camada externa tipo algodão * Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico TIRA -	1200	R\$ 0,55	R\$ 660,00
41	CAIXA OU PACOTE	HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão. CAIXA COM 75 UNIDADES	83	R\$ 4,43	R\$ 367,69
42	PACOTE	TOALHA UMEDECIDA para higiene infantil, composto com óleos e ou extratos naturais – Aprox. 20 cm x 15 cm, Dermatologicamente testados. Livres de parabenos, álcool etílico e de ingredientes de origem animal. PACOTE COM 100 unidades. .	2062	R\$ 9,86	R\$ 20.331,32
43	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 100% Celulose virgem. Dermatologicamente testado picotada, crepado, fabricado, com pasta mecânica e/ ou celulose química/ ou aparas picotada, boa qualidade, correspondente, no mínimo, a definição “folha dupla de boa qualidade”, da associação brasileira de celulose e papel brachelpa. devesa dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, de modo a não originar furos ou lacunas na extenso do rolo, isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outras substancias nocivas a saúde. devesa ainda ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertados em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas, devesa ser resistentes e adequadas para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se., bem como indicação quantitativa e demais exigências previstas na portaria 143, de 20 de junho de 2000- immetro. característica geométricas: largura: 98 a 102 milímetros; comprimento: 30 metros (immetro) diâmetro máximo do rolo: 120 milímetros diâmetro do tubo de papelão mínimo: 35 milímetros características físicas: absorção de água tempo máximo: 45 segundos - EMBALAGEM COM 16 ROLOS DE 30 METRO CADA. .	850	R\$ 19,09	R\$ 16.226,50
44	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COM 300 MTS - BRANCO - Papel higiênico 300m, tipo rolão, extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% Celulose Virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, com as seguintes especificações: · rolo com mínimo 300 metros · largura: 10 cm · folha simples · sem fragrância · gramatura: 18 a 21g/m² contendo marca do produto e dados do fabricante. Embalagem com número do lote e data de fabricação e validade CAIXA OU PACOTE COM 8 ROLOS DE 300 METROS CADA. .	559	R\$ 118,33	R\$ 66.146,47
45	PACOTE	PAPEL TOALHA AUTOCORTE - SUPER BRANCO - 100% CELULOSE VIRGEM de 28 Gramas - BOBINA DE 20 CM X 200 M - PACOTE COM 6 BOBINA.	152	R\$ 124,57	R\$ 18.934,64
46	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA na cor BRANCA, com 02 dobras, na medida de 21 cm x 20 cm, 24/26g no tamanho compatível ao suporte para suporte. Confeccionado com 100% Celulose Virgem, com boa capacidade de absorção. resistente e de cor branca não acinzentada, deve vir impressa na embalagem todos os dados do produto, origem e quantidade. PACOTE COM	935	R\$ 30,62	R\$ 28.629,70



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

		1.000 FOLHAS.			
47	UNIDA DE	SABONETE EM BARRA 85 GRAMAS - para higiene pessoal, fragrância suave, a base de lanolina, testado dermatologicamente; deve apresentar registro na ANVISA/MS, apresentado em barra com, no mínimo, 85g unidades.	275	R\$ 2,31	R\$ 635,25
48	UNIDA DE	SABONETE LÍQUIDO - sabonete líquido concentrado, composto com agentes umectantes e emolientes, base perolizante, sais alcalinos, tensoativos biodegradáveis aniônicos e/ ou não iônicos, com ácidos graxos ou suas misturas ou outros agentes tenso ativos, apresentando a consistência cremosa (semi-gel) adequado para utilização em locais de grande movimentação, não devendo conter entre seus principais ativos formas amoniacais, Embalagem com número do lote e data de fabricação e validade. GALÃO DE 5 LITROS.	420	R\$ 61,94	R\$ 26.014,80
49	UNIDA DE	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL. Base glicerina 100% vegetal sem gordura animal. Hipoalérgico, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fórmula suave, indicado para peles sensíveis. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras. COM VÁLVULA PUMP - FRASCO DE 200 ML	320	R\$ 13,06	R\$ 4.179,20
50	UNIDA DE	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL , conter ingredientes que não irritem a pele nem os olhos da criança. Testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote e data de fabricação. FRASCO DE 325 A 400 ML	350	R\$ 15,47	R\$ 5.414,50
51	UNIDA DE	SHAMPOO para todos tipos de cabelo. Testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote e data de fabricação. FRASCO DE 325 A 400 ML	240	R\$ 19,11	R\$ 4.586,40
52	UNIDA DE	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO primeira qualidade, com alta absorção, lisa, cores variadas, macia felpuda, medindo aproximadamente 70 cm x 1,40 cm; unidades.	175	R\$ 17,27	R\$ 3.022,25
53	UNIDA DE	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO primeira qualidade, 100% algodão alta absorção, lisa, cores variadas, macia felpuda, medindo aproximadamente 45 cm x 70 cm; unidades.	226	R\$ 15,47	R\$ 3.496,22
54	UNIDA DE	AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM FRASCO TRANSPARENTE - Essência concentrada. Composição: Álcool Etilico, Nonil Fenol Etoxilado, Água, Óleos Essenciais e corante. Fragrâncias Lavanda, floral, casa limpa, Algodão Doce, Talco - FRASCO 120/125/140 ml -	116	R\$ 13,95	R\$ 1.618,20
55	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA - solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio Embalagem com número do lote e data de fabricação e validade, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Acondicionada em GALÃO DE 2 LITROS	1460	R\$ 9,42	R\$ 13.753,20
56	FRASCO	ÁLCOOL EM GEL 70° - álcool etílico polímero carboxílico, neutralizante, umectante, quelante e água deionizada. Embalagem com número do lote e data de fabricação e validade FRASCO DE 500 ML	370	R\$ 6,25	R\$ 2.312,50
57	GALÃO	ÁLCOOL EM GEL 70° - Álcool gel para assepsia de mãos e antebraços, com registro ANVISA para cosméticos, com Álcool Etilico 70% e viscosidade entre 0,900 a 0,940g/ml. GALÃO DE 5 LITROS.	194	R\$ 35,61	R\$ 10.469,34
58	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO 46° - para limpeza doméstica em geral. Embalado em frasco plástico transparente com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita vazamento do produto. Composição: álcool etílico e água. O produto deverá possuir registro / notificação na ANVISA. Embalagem de acordo com a legislação vigente - FRASCO DE 1 LITRO.	235	R\$ 7,28	R\$ 1.710,80
59	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70° - bactericida e limpeza geral. Embalado em frasco plástico transparente com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita vazamento do produto. Composição: álcool etílico e água. O produto deverá possuir registro / notificação na ANVISA. Embalagem de acordo com a legislação vigente com número do lote e data de fabricação e validade - FRASCO DE 1 LITRO.	889	R\$ 12,20	R\$ 10.845,80
60	GALÃO	AMACIANTE - com princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substância químicas permitida, teor de no volátil básico: 2,0% mínimo, teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo, composição aromática floral, GALÃO DE 2 LITROS	569	R\$ 6,54	R\$ 3.721,26
61	UNIDA DE	DESINFETANTE HOSPITALAR , pronto para o uso, inodoro, incolor a base de Peróxido de Hidrogênio, com ação de limpeza e desinfecção em superfícies fixas e artigos acondicionado em frasco aplicador de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. - FRASCO DE 500ML.	90	R\$ 38,91	R\$ 3.501,90
62	GALÃO	DESINFETANTE HOSPITALAR , inodoro, incolor a base de Quaternário de	40	R\$	R\$ 11.943,60



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

		Amônia 5º geração e Peróxido de Hidrogênio, com aplicação superfícies não críticas e artigos não críticos com diluição 1,0% - embalagem homologada. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Instalar Dosador automático peristáltico com identificação DML. GALÃO DE 5 LITROS.		298,59	
63	GALÃO	DESINFETANTE , com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, várias fragrâncias, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto, ação fungicida e bactericida. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. GALÃO DE 2 LITROS	1595	R\$ 14,09	R\$ 22.473,55
64	UNIDA DE	DESODORIZADOR E AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM LATA METÁLICA AEROSOL COM TAMPA VERTICAL , Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no ministério da saúde. FRASCO DE 360/400 ML.	467	R\$ 16,74	R\$ 7.817,58
65	UNIDA DE	DETERGENTE LIMPA ALUMÍNIO , composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; Embalagem com número do lote e data de fabricação e validade; acondicionado em frasco plástico, FRASCO DE 500 ML	843	R\$ 4,38	R\$ 3.692,34
66	UNIDA DE	DETERGENTE LÍQUIDO , princípio ativo linear alquil. benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromática neutro, incolor, Embalagem com número do lote e data de fabricação e validade, acondicionado de forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. FRASCO DE 500 ML	3087	R\$ 3,31	R\$ 10.217,97
67	GALÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 Enzimas - embalagem homologada de GALÃO 5 LITROS	30	R\$ 353,40	R\$ 10.602,00
68	GALÃO	DETERGENTE ALCALINO CLORADO , com ação germicida comprovada e limpeza pesada de pisos, azulejos, equipamentos em inox, caixas plásticas etc. Formulação em gel. Ativo Hipoclorito de Sódio. Teor de cloro inicial 3,0% p/p e teor de cloro final 1,42% p/p após 12 meses. Diluição de uso 1:33 com dosador devidamente identificado e suporte para galão. – GALÃO 5 LITROS.	60	R\$ 119,51	R\$ 7.170,60
69	GALÃO	DETERGENTE DESINCURSTRANTE ÁCIDO , para limpeza de pedras naturais, superfícies em inox, alumínio. Remoção de resíduos de óxidos de ferro e calcário. Produto acondicionado em galão de 5 litros, pH 1% 2,0 – 4,0. Instalar Valvula Pump para manuseio do produto, Frasco Push Pull para uso e suporte de galão – GALÃO DE 5 LITROS	10	R\$ 127,75	R\$ 1.277,50
70	GALÃO	DETERGENTE BAIXA ESPUMA a base de Peróxido de Hidrogênio, mínimo 4,5% ativo, para limpeza geral com diluição de 0,5 a 1% – embalagem GALÃO DE 5 LITROS.	70	R\$ 198,00	R\$ 13.860,00
71	UNIDA DE	DISCO LIMPADOR , cor Verde p/ enceradeira industrial 350 mm – embalagem com 01 unid.	15	R\$ 31,67	R\$ 475,05
72	UNIDA DE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS , com cabo longo, cabo plástico resistente e cerdas macias e resistente em nylon em grande quantidade de cerdas.	25	R\$ 11,06	R\$ 276,50
73	PACOTE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPA - tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm.	98	R\$ 7,26	R\$ 710,99
74	UNIDA DE	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - fabricada em material termoplástico polipropileno, com cerdas curtas e grossas para maior eficiência na utilização, cabo comprido para evitar o contato das mãos com a sujeira, com estojo plástico para armazenamento artificial.	202	R\$ 6,25	R\$ 1.262,50
75	UNIDA DE	ESPONJA DE BANHO INFANTIL , espuma macia e resistente de poliuretano expandido e poliéster que não esfalele, ou seja, fácil de rasgar. Medindo aproximadamente 12 cm x 8 cm.	115	R\$ 8,01	R\$ 921,15
76	PACOTE	ESPONJA LÃ DE AÇO , composto de aço carbono, fios finíssimos, embalados em pacote plástico, com peso líquido de 60 g PACOTE COM 8 UNIDADES.	297	R\$ 4,27	R\$ 1.268,19
77	PACOTE	ESPONJA LAVA AZULEJO. COM CABO e base plástica com duas camadas de espumas - uma camada de espuma macia e uma camada de espuma abrasiva Nylon, Fibra verde, indicada limpeza pesada para azulejos e pisos. 24 cm x 9 cm com 5 cm de altura. COR DE REFERENCIA: VERDE E	151	R\$ 17,23	R\$ 2.601,73



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

		AMARELA			
78	UNIDA DE	ESPONJA LAVA VIDROS. COM CABO e base plástica com duas camadas de espumas - uma camada de espuma macia e uma camada de espuma abrasiva fibra sintética anti risco indicada para vidros e acrílicos. 24 cm x 9 cm com 5 cm de altura. COR DE REFERENCIA: AZUL E BRANCA	130	R\$ 9,11	R\$ 1.184,30
79	PACOTE	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE , manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total 18 mm, espuma na cor amarela e fibra verde nas dimensões 100x71 mm. Isenta de sinais de oxidação. PACOTE COM 4 UNIDADES -	680	R\$ 3,79	R\$ 2.577,20
80	UNIDA DE	FIBRA DE LIMPEZA GERAL , verde para base LT. Medidas: 101x225mm. embalagem de 10 unidades.	100	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
81	PACOTE	FLANELA 28X38CM - flanela ouro, 90% algodão, tamanho mínimo 28 cm x 38cm, Embalagem com número do lote e data de fabricação e validade. PACOTE COM 12 UNIDADES.	141	R\$ 18,02	R\$ 2.540,82
82	PACOTE	FÓSFORO DE MADEIRA - fósforo, acendedor em madeira, composto vegetal e minério, apresentado na forma palito com ponto de pólvora. Acondicionado em 1 maço com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos, contendo selo INMETRO e INOR. 1 MAÇO.	212	R\$ 4,85	R\$ 1.028,20
83	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12 % 5 LITROS - hipoclorito de sódio - com concentração de 12%, composição química: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Com ação virucida e bactericida, destinado a tratamento de água. A embalagem deverá conter instruções de uso, data de fabricação e validade. GALÃO DE 5 LITROS.	105	R\$ 81,57	R\$ 8.564,85
84	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos a base de hipoclorito de sódio (25.000 ppm cloro ativo). Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter instruções de uso, data de fabricação e validade. GALÃO DE 5 LITROS.	17	87,75	R\$ 1.491,75
85	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% , hipoclorito de sódio para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + 0,5%, com ph 12,0 + 1, Embalado em galão plástico com alça, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções, número do lote e data de fabricação e validade. GALÃO DE 5 LITROS	34	R\$ 22,93	R\$ 779,62
86	GALÃO	LIMPA PEDRA - detergente ácido de alta concentração, desenvolvido para a lavagem manual ou automatizada de superfícies, indicado na limpeza e remoção eficaz de sujidades fortemente incrustadas. GALÃO DE 2 LITROS	155	R\$ 17,99	R\$ 2.788,45
87	FRASCO	LIMPA VIDRO , utilizado em vidros, vitrines superfícies cromadas, acrílicos. Embalado em frasco plástico transparente com tampa flip top. Composição: hidróxido de sódio, trietanolamina, butilglicol e álcool etílico. o produto deverá possuir registro / notificação na ANVISA. Rótulo / Embalagem com número do lote e data de fabricação e validade. FRASCO DE 500 ML	434	R\$ 8,36	R\$ 3.628,24
88	FRASCO	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso de superfícies, ideal para limpeza de vidros, fórmicas, alumínio e aço escovado. Limpa sem deixar manchas. Remove gorduras, pó e outros tipos de sujeira. Produto Biodegradável. Composição tem como base: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. FRASCO DE 500 ML -	1264	R\$ 8,21	R\$ 10.377,44
89	UNIDA DE	LUSTRA MOVEIS emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, FRASCO DE 200 ML.	224	R\$ 8,36	R\$ 1.872,64
90	UNIDA DE	LUA LÁTEX MULTIUSO -Reutilizável. Fabricada em látex, não estéril, anatômica, forro em algodão flocado, disponível nas cores amarela, verde ou azul, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A) - Tamanhos: 7(P) ou 8(M) ou 9(G) ou 10(EG) - PACOTE CONTENDO 1 PAR	218	R\$ 7,71	R\$ 1.680,78
91	UNIDA DE	ÓLEO DE PEROBA PARA MOVEIS - Composição Óleo Mineral, Óleo Vegetal, Solvente Mineral, Solvente Vegetal e Aromatizante. aspecto físico líquido oleaginosa fragrância de lavanda, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira - FRASCO DE 200 ML	115	R\$ 20,29	R\$ 2.333,35
92	UNIDA DE	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO - base coletor em alumínio para recolhimento de lixo, cabo de madeira com 70 cm de comprimento. 23 cm x 70 cm x 23,5 cm	57	R\$ 23,94	R\$ 1.364,58
93	UNIDA DE	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM ABA DE SILICONE - base coletor em plástico resistente para recolhimento de lixo rente ao chão sem frestas com aba	130	R\$ 58,53	R\$ 7.608,90



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

		de silicone na base para recolher todo o lixo, cabo de madeira com 70 cm de comprimento. 23 cm x 70 cm x 23,5 cm			
94	UNIDA DE	PALHA DE AÇO Nº 1 - acondicionada individualmente em saco plástico, contendo dados de identificação do fabricante, peso, código de barras e validade do produto. Peso 25 gramas.	130	R\$ 1,87	R\$ 243,10
95	UNIDA DE	PANO DE CHÃO EXTRA , sacaria xadrez azul 100% algodão medidas mínimas pano dobrado em 45 cm x 65 cm.	798	R\$ 8,63	R\$ 6.886,74
96	UNIDA DE	PANO DE CHAO ATOALHADO EXTRA : Pano felpudo sem soltar pelos ou fiapos, Tamanho 50 cm x 100 cm - composição 100% algodão gramatura de 200 g/m2	293	R\$ 11,35	R\$ 3.325,55
97	UNIDA DE	PANO DE LIMPEZA SACO ALVEJADO - composto de 100% algodão tipo saco alvejado, medindo dobrado 50 CM X 70 CM, urdume de 16 fios e trama de 12 fios, peso aproximadamente 170 gramas (TRAMA BEM FECHADA), com variação de 10% de oscilação nas medidas, sem bainha, branco, embalado em saco plástico transparente.	235	R\$ 8,10	R\$ 1.903,50
98	UNIDA DE	PANO DE PRATO PARA LOUÇA - pano de prato, branco sem estampa, composto de 100% algodão, medindo aprox. 50 cm x 70 cm. Trama bem fechada, excelente qualidade e bem alvejado. Pano próprio para pintura, crochê, apliques, entre outras possibilidades, costurado com bainha o produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.	518	R\$ 5,91	R\$ 3.061,38
99	UNIDA DE	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX - Rolo com 50 pano de 30cm x 50cm picotada. Cor: variadas, Gramatura do pano 35 gr/m², Composição viscose e poliéster. ROLO 25 METROS.	185	R\$ 23,25	R\$ 4.301,25
100	UNIDA DE	PEDRA SANITÁRIA - pedra sanitária com diversas fragrâncias, composto por princípio ativo de paradichlorobenzene a 99%, essência e corante, pedra sanitária com suporte pesando no mínimo 25/30g, contendo informações sobre o produto e fabricante.	1440	R\$ 1,97	R\$ 2.836,80
101	UNIDA DE	REFIL MOP ÚMIDO 320 gr cru - pacote com 01 unidade.	70	R\$ 49,97	R\$ 3.497,90
102	UNIDA DE	REMOVEDOR MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL - Hidróxido de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, sequestrante, espessante, fragrância e veículo - LAVANDA - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	280	R\$ 18,75	R\$ 5.250,00
103	UNIDA DE	ROLO TECIDO NÃO TECIDO , viscose/poliéster- branco, 225mx0,30mx70 g – embalagem individual.	15	R\$ 141,66	R\$ 2.124,90
104	UNIDA DE	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO 40cm - com duas borrachas, com a base medindo 40 centímetros, com cabo de madeira.	138	R\$ 35,93	R\$ 4.958,34
105	UNIDA DE	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO 80cm - com duas borrachas, com a base medindo 80 centímetros, com cabo de madeira.	64	R\$ 35,98	R\$ 2.302,72
106	UNIDA DE	RODO COM BASE PLÁSTICA 60cm - com cabo de madeira-borracha dupla porosa de 60 cm	193	R\$ 22,58	R\$ 4.357,94
107	UNIDA DE	RODO COM BASE PLÁSTICA 40 cm - com cabo de madeira-borracha dupla porosa de 40 cm	79	R\$ 13,66	R\$ 1.079,14
108	UNIDA DE	RODO DE PIA . Rodinho de Pia Silicone Antibacteriano cores sortidas - - material: Plástico e borracha - tamanho: 23x20cm	53	R\$ 4,69	R\$ 248,57
109	GALÃO	SABONTE BACTERICIDA , características bactericida, fungicida e virucida com grande poder de ação residual, impedindo o crescimento de microorganismos; Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio; Dietalonamina de Ácido Graxo; Cocamidopropil Betaína; Cloreto de Sódio; Propileno Glicol; Glicerina; Triclosan; Ácido Cítrico; Corante; Essência e Água destiladas; deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante. GALÃO 5 LITROS.	150	R\$ 47,52	R\$ 7.128,00
110	PACOTE	SABÃO EM BARRA . Sabão a base de sais inorgânicos, coadjuvante, glicerina, pigmento e água. Alta resistência a água, pedra dura, devendo estar embalado em plástico, contendo 5 pedras de 200 gramas cada, sendo necessário que conste na embalagem data de fabricação e prazo de validade e registro junto ao DISAD. PACOTE COM 5 UNIDADES 1KG	219	R\$ 18,68	R\$ 4.090,92
111	PACOTE	SABÃO EM PÓ , detergente em pó, composto por tensoativos, agente anti-redepositante, branqueantes óptico, sais alcalinos, complexantes, sequestrantes e essência, de granulométrico uniforme e fácil solubilidade. de fácil penetração nas fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira leve ou pesada (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tanto em fibras naturais como sintéticas, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma. Embalagem podendo ser embalagem plástica ou papelão.	1055	R\$ 23,56	R\$ 24.855,80



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

		EMBALAGEM DE 1,600 KG.			
112	PACOTE	SACO DE LIXO DE 100 LITROS RESÍDUOS HOSPITALARES - saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor branco leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, com dimensões planas de 75 cm de largura e 105 cm de altura e volume de 100 litros . Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura abaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% da fase do saco. PACOTE COM 100 UNIDADES -	3	R\$ 69,18	R\$ 207,54
113	PACOTE	SACO DE LIXO DE 40 LITROS RESÍDUOS HOSPITALARES - pcte 100 unidades. Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 40 litros, tipo domiciliar, embalados devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. PACOTE COM 100 UNIDADES -	50	R\$ 46,32	R\$ 2.316,00
114	PACOTE	SACO DE LIXO DE 50 LITROS RESÍDUOS HOSPITALARES - pcte 100 unid - saco plástico para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor branco leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, com dimensões planas de 63 cm de largura e 80 cm de altura e volume de 50 litros , com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, o símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura abaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco PACOTE COM 100 UNIDADES -	50	R\$ 39,85	R\$ 1.992,50
115	PACOTE	SACO DE LIXO DE 15 LITROS RESÍDUOS HOSPITALARES - branco com no mínimo 0,08mm de espessura - utilização: saco de lixo para acondicionar resíduos infectantes. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. - Características físicas: capacidade para 15 litros, na cor branca leitosa, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante. O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo 'infectante' e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES -	57	R\$ 17,51	R\$ 998,07
116	PACOTE	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS. Saco para coleta de lixo, preto. Capacidade de 15 litros, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e mínimo de 58 cm de altura x 39 cm de largura. Pacote com 100 unidades, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, captura e vazamento, devidamente identificada com: quantidade de sacos contidos no pacote, dimensões, capacidade. PACOTE COM 100 UNIDADES -	90	R\$ 9,43	R\$ 848,70
117	PACOTE	SACO PARA LIXO PRETO 20 LITROS preto, confeccionado, em polietileno de alta densidade, com 4 (quatro) micras de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 40 x 50 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume. Embalagem plástica contendo 100 sacos, devidamente identificada com: quantidade de sacos contidos no pacote, dimensões. PACOTE COM 100 UNIDADES -	162	R\$ 17,01	R\$ 2.755,62
118	PACOTE	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS. Saco para coleta de lixo preto. Capacidade de 30 litros, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e mínimo de 62 cm de altura x 59 cm de largura. Pacote com 100 unidades deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente à punctura, ruptura e vazamento. Embalagem plástica contendo 100 sacos, devidamente identificada com: quantidade de sacos contidos no pacote, dimensões, capacidade. PACOTE COM 100 UNIDADES -	252	R\$ 22,53	R\$ 5.677,56
119	PACOTE	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS. Saco para coleta de lixo preto. Capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 0,7 microns ou micra ou 14 micras total, e no mínimo 105 cm de altura x 75 cm de largura, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, Ruptura e vazamento. PACOTE COM 100 UNIDADES -	337	R\$ 39,05	R\$ 13.159,85
120	PACOTE	SACO PARA LIXO PRETO 60 LITROS. Saco para coleta de lixo preto. Capacidade de 60 litros, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e no mínimo 80 cm de altura x 63 cm de largura. Pacote com 100 unidades deverão	257	R\$ 58,73	R\$ 15.093,61



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

		apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente à punctura, ruptura e vazamento. Embalagem plástica contendo 100 sacos, devidamente identificada com: quantidade de sacos contidos no pacote, dimensões, capacidade PACOTE COM 100 UNIDADES -			
121	UNIDA DE	SAPONÁCEO CREMOSO princípio ativo, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio - composição básica tensoativos aniônico e não iônico, composição básica conservante, coadjuvantes, alcalinizantes, abrasivo, agente de branqueamento, composição aromática pinho, acondicionado em FRASCO DE 250/300ml -	286	R\$ 5,37	R\$ 1.535,82
122	UNIDA DE	VASSOURA PIAÇA N° 5 - com piaçava natural, com base de polipropileno, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,80mm. Dispostas em no mínimo 5 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas a base deverá ser de plástico firme e resistente, com cabo de madeira plastificado, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	145	R\$ 30,52	R\$ 4.425,40
123	UNIDA DE	VASSOURA TIPO CAIPIRA , vassoura de palha 3 amarrações em aço reforçada com mais 4 (quatro) amarrações com fio, c/ cabo 1,20 m cerdas naturais medindo aproximadamente 45 cm de altura x 25 cm de largura no leque, cabo plastificado. Cabo mais a Vassoura: 1,65m	311	R\$ 40,13	R\$ 12.480,43
124	UNIDA DE	VASSOURA TIPO GARI - COM 5 FILEIRAS CEPA DE MADEIRA, medidas: Cepa 10cm x40cm com cabo plastificado med: 1,20m, fabricada em material: cerdas em nylon e base de plástico para varrer pátio e via públicas.	37	R\$ 31,15	R\$ 1.152,55
125	UNIDA DE	VASSOURA TIPO MULTIUSO , com maior número de cerdas (74 tufos), com cerdas plumadas. Embalagem: unidades individuais. Validade mínima: indeterminada. Medindo Aproximadamente 20cm de Largura Por 13cm de Altura, Cabo de Madeira Encapado, medindo 1,20m e Diâmetro de 22mm. O Produto deve conter etiqueta do produto e do fabricante.	357	R\$ 12,92	R\$ 4.612,44
126	UNIDA DE	ACENDEDOR MECÂNICO de corpo plástico e ponteira de aço, apresentado na forma de pistola, acionado através de gatilho, embalagem do produto, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito.	60	R\$ 8,37	R\$ 502,20
127	UNIDA DE	ARAME PARA VARAL – AÇO RECAPADO - composta de 90% de polietileno e 10% de polipropileno, atóxica e não perecível, embalada individualmente. Na embalagem deve conter as informações sobre o produto - PACOTE COM 10 METROS .	83	R\$ 3,44	R\$ 285,52
128	UNIDA DE	AVENTAL PARA USO DOMESTICO EM TECIDO FORRADO Material: Composição: Têxtil: 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER. FORRO: 100% POLIETILENO. Modelo com bolso na parte inferior do avental. Estampas variadas.	47	R\$ 18,50	R\$ 869,50
129	UNIDA DE	BACIA REDONDA PLÁSTICA 20 Litros , bacia canelada material plástico reforçado com alças medidas aproximadas: 15 cm de altura.	33	R\$ 11,76	R\$ 388,08
130	UNIDA DE	BACIA REDONDA PLÁSTICA 40 Litros , bacia canelada material plástico reforçado com alças medidas aproximadas: 21 cm de altura.	45	R\$ 28,84	R\$ 1.297,80
131	UNIDA DE	BALDE DE 10 A 15 LITROS COM ALÇA DE FERRO OU PLASTICO RESISTENTE E COM BICO , balde, material polipropileno, com alça resistente; resistência proporcional ao volume, capacidade 10 A 15 litros, formato cônico, bordas reforçadas, cor: variadas	86	R\$ 19,97	R\$ 1.717,42
132	UNIDA DE	BALDE DE 20 A 25 LITROS COM ALÇA DE FERRO OU PLASTICO RESISTENTE E COM BICO - balde, material polipropileno, com alça resistente; resistência proporcional ao volume, capacidade 20 A 25 litros, formato cônico, bordas reforçadas, cor: variadas	10	R\$ 22,19	R\$ 221,90
133	CARTEL A	BATERIA 9V . Na embalagem deve constar todos os dados da empresa como data de validade e lote. Cartela com 1 unidade	32	R\$ 10,26	R\$ 328,32
134	CARTEL A	BATERIA CR2032 . Na embalagem deve constar todos os dados da empresa como data de validade e lote. Cartela com 5 unidade	112	R\$ 7,04	R\$ 788,48
135	UNIDA DE	CABO DE VASSOURA PINUS , medindo 1,20 metros de comprimento e 22 mm de espessura, madeira de reflorestamento.	106	R\$ 10,85	R\$ 1.150,10
136	UNIDA DE	COLHER DE SILICONE - Grande; Comprimento: 30cm - Largura: 6cm - Suporta altas temperaturas, até 240° C.	8	R\$ 25,97	R\$ 207,76
137	UNIDA DE	CORTADOR E RALADOR DUPLA FASE - Material da lâmina Aço Inox. Material do punho em Poliestireno, Comprimento 24.3 cm Largura da lâmina 8 cm.	4	R\$ 9,62	R\$ 38,48
138	UNIDA	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO - TAMANHO EXTRA GRANDE em	64	R\$ 24,50	R\$ 1.568,00



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	DE	tecido flanela 100% ALGODÃO, 15cm de diâmetro, 22 cm de profundidade, cabo em arame revestido.			
139	UNIDA DE	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO - TAMANHO MÉDIO em tecido flanela 100% ALGODÃO, 12 cm de diâmetro, 15 cm de profundidade, cabo em arame revestido.	61	R\$ 8,78	R\$ 535,58
140	UNIDA DE	DESCASCADOR BOLEADOR FURADOR 2 EM 1- 18 cm , para Frutas Legumes Batata, Descasca e Crie Bolas de Frutas e Legumes com Facilidade	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
141	UNIDA DE	DISPENSER AUTOMÁTICO PARA COPOS - Copo de 150 ml a 200 ml. Tubo em plástico acrílico transparente com capacidade mínima de 100 copos, base plástica com dispositivo que com um click-solta um copo por vez.	23	R\$ 42,04	R\$ 966,92
142	UNIDA DE	DISPENSER PARA ACONDICIONAR SABONETE 800ml - dispenser para sabonete líquido com reservatório, produzido em plástico resistente de primeira linha (abs), designer moderno, com visor transparente que permite a visualização do nível do sabonete, na cor branca, com fechamento através de travas de segurança ou chave, podendo ser fixado na parede através de fita adesiva para fixação em azulejos ou através de parafusos.	53	R\$ 58,51	R\$ 3.101,03
143	UNIDA DE	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO – ROLÃO - Dispenser para papel higiênico rolo de 300m até 500m - Nobre. Suporte fabricado em polipropileno de alta qualidade. Abertura com trava manual. Material: Polipropileno. Dimensões: Largura 27 cm - Profundidade 13 cm - Altura 28 cm. Acompanha buchas e parafusos para a instalação.	48	R\$ 60,47	R\$ 2.902,56
144	UNIDA DE	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DE 2 A 3 DOBRAS - NOBRE . Sistema interno que garante a eficiência na saída do papel, permitindo a saída “folha por folha” evitando desperdício. Dispensador de Papel para uso doméstico ou profissional. Composição: Polipropileno. Papel para funcionamento: 500 folhas com 2 dobras ou 250 folhas com 3 dobras. Acompanha kit de instalação.	50	R\$ 53,89	R\$ 2.694,50
145	UNIDA DE	DISPENSER PARA PAPEL TOLHA – AUTO CORTE – 200m fabricado em material termoplástico de alta qualidade e durabilidade. O dispenser auto corte possui uma lâmina dentada que efetua o corte do papel automaticamente, sendo possível a retirada de um papel por vez, oferecendo uma maior facilidade ao usuário. As folhas ficam em média com 25 cm. Fechadura com chave e corte com folhas de 25cm a cada acionamento. Chave de segurança plástica para abertura e bloqueio da tampa frontal. Alavanca giratória para dispensar o papel manualmente. Fixação por parafusos/buchas (incluídos). Papel para Funcionamento: Bobinas de até 200m com diâmetro de 20cm. Gramatura recomendada: 28 a 36 g/m². Acionamento manual: Puxa folhas com 25cm de comprimento. Dimensões aproximada do produto: L 33cm x A 34,5cm x C 20,5cm	28	R\$ 163,88	R\$ 4.588,64
146	UNIDA DE	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE . Material: plástico. Colocação recomendada na bancada. Tem capacidade para 30 pratos. Possui 1 nível - Dimensões: 37,5cm de largura x 50cm de comprimento x 12,5cm de altura.	5	R\$ 94,78	R\$ 473,90
147	UNIDA DE	FILTRO REUTILIZÁVEL PARA CAFÉ TAMANHO° 103 – Filtro fabricado em feltro sintético de polipropileno (TNT), Aro fabricado em polipropileno– Medidas aproximadas: 12,5 cm de altura X 12cm de diâmetro – Diâmetro externo do filtro: 13,5 cm	19	R\$ 7,79	R\$ 148,01
148	UNIDA DE	FRASCO REUTILIZÁVEL: pulverizador em plástico transparente com borrifador manual spray – 500ml	57	R\$ 6,13	R\$ 349,41
149	UNIDA DE	GARRA PARA MOP ÚMIDO , modelo Euro, confeccionado em material plástico de alta resistência	6	R\$ 62,28	R\$ 373,68
150	UNIDA DE	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO INOX , Garrafa térmica acionamento por pressão em inox com bomba plástica e ampola de vidro Capacidade 1 litros Revestimento de aço inox com verniz.	47	R\$ 43,42	R\$ 2.040,74
151	UNIDA DE	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO INOX , Garrafa térmica acionamento por pressão em inox com bomba plástica e ampola de vidro Capacidade 1,8/2 litros. Revestimento de aço inox com verniz.	39	R\$ 52,25	R\$ 2.037,75
152	UNIDA DE	JARRA EM PLÁSTICO - resistente com tampa com capacidade para 1,5L.	7	R\$ 8,09	R\$ 56,63
153	UNIDA DE	JARRA EM PLÁSTICO - resistente com tampa com capacidade para 4 L.	7	R\$ 11,28	R\$ 78,96
154	UNIDA DE	JOGO DE LATA, PORTA MANTIMENTOS PARA ALIMENTOS 5 PEÇAS - Nº1- Altura 12,0 cm Diâmetro 14,0 cm - 1,5 Litros / Nº2- Altura 13,5 cm Diâmetro 16,0 cm - 2,2 Litros / Nº3- Altura 15,0 cm Diâmetro 18,0 cm - 3,0 Litros / Nº4- Altura 16,5 cm Diâmetro 20,0 cm - 4,5 Litros / Nº5- Altura 18,5 cm Diâmetro 22,0 cm - 5,5 Litros.	3	R\$ 96,11	R\$ 288,33



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

155	KIT	KIT DE FACAS INOX- 8"(33cm), 7"(30cm), 6"(28cm) - Profissional cozinha carne, peixe e açougueiro.	4	R\$ 41,43	R\$ 165,72
156	UNIDA DE	LIXEIRA DE PLÁSTICO 100 LITROS – Plástico resistente, com tampa e com pegadores nas laterais 100 litros	50	R\$ 70,01	R\$ 3.500,50
157	UNIDA DE	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LITROS , reforçada, com tampa e pedal – capacidade de 15 litros	98	R\$ 25,67	R\$ 2.515,66
158	UNIDA DE	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS – reforçada, com tampa e pedal - capacidade de 30 litros	89	R\$ 45,83	R\$ 4.078,87
159	UNIDA DE	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS – reforçada, com tampa e pedal - capacidade de 50 litros	102	R\$ 86,53	R\$ 8.826,06
160	UNIDA DE	LIXEIRA QUADRADA 120 LITROS , fabricada PP, com tampa, roda e pedal na cor branca	4	R\$ 166,03	R\$ 664,12
161	UNIDA DE	MARMITA COM TAMPA DE ISOPOR - Pacote com 100 unidades - Tamanho MÉDIO Material atóxico não contendo CFC - Pacote com 100 unidades.	15	R\$ 39,49	R\$ 592,35
162	UNIDA DE	MAMADEIRA , em polipropileno, com bico silicone ortodôntico, capac. 250ml, com frasco, capuz, tampa e disco em polipropileno, colorido, isento de bisfenol a resistente a temperatura de no mínimo 100°C no momento da esterilização, acompanha bico em silicone ortodôntico p/líquidos pouco consistentes; atóxico, insípido, sem rebarbas e bordas cortantes, com capacidade para 250 ml	23	R\$ 8,47	R\$ 194,81
163	UNIDA DE	MANGUEIRA PARA JARDIM - mangueira tipo trançada, 30 metros , de jardim, com camada interna e externa em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, com diâmetro de 1/2, embalada individualmente com etiqueta de identificação e informações do produto COM ENGATE E PONTEIRA.	48	R\$ 68,28	R\$ 3.277,44
164	UNIDA DE	PANELA DE PRESSÃO de 7 a 8 LITROS - Tipo de revestimento externo: antiaderente. Cabo reforçado, maior resistência e durabilidade. Feita em alumínio.	4	R\$ 202,62	R\$ 810,48
165	CARTEL A	PILHA ALCALINA modelo AA . Na embalagem deve constar todos os dados da empresa como data de validade e lote. Cartela com 4 unidades	235	R\$ 10,78	R\$ 2.533,30
166	CARTEL A	PILHA ALCALINA modelo AAA . Na embalagem deve constar todos os dados da empresa como data de validade e lote. Cartela com 4 unidades	235	R\$ 11,13	R\$ 2.615,55
167	CARTEL A	PILHA ALCALINA modelo C . Na embalagem deve constar todos os dados da empresa como data de validade e lote. Cartela com 1 unidade	31	R\$ 11,72	R\$ 363,32
168	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de comprimento, pacote com 12 unidades.	167	R\$ 10,14	R\$ 1.693,38
169	UNIDA DE	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO – Aprox. 22,5 cm	13	R\$ 19,31	R\$ 251,03
170	UNIDA DE	REFIL MOP PÓ, azul, 40 cm.	70	R\$ 38,59	R\$ 2.701,30
171	UNIDA DE	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS 13 KG , de aço cromado com rodízios.	26	R\$ 33,80	R\$ 878,80
172	UNIDA DE	SUPORTE PARA COADOR DE PANO GRANDE - Estrutura de alumínio, Medidas aproximadas Altura 54cm, Diâmetro base 28cm, Diâmetro Furo 15 cm.	21	R\$ 56,17	R\$ 1.179,57
173	UNIDA DE	TABUÁ PLÁSTICA DE CORTE, Tamanho Grande . Dimensões aprox. 36C x 24L x 7cm Espessura	4	R\$ 20,60	R\$ 82,40
174	UNIDA DE	TIGELA EM PLÁSTICO COM TAMPA – Dimensões aprox.: 24,4x22x11,5cm (Comprimento x Largura x Altura) Com capacidade para 3 litros .	7	R\$ 22,92	R\$ 160,44
175	UNIDA DE	TOALHA DE MESA – 1,40 x 3,00 m	7	R\$ 66,78	R\$ 467,46
176	UNIDA DE	TOALHA DE MESA – 1,50 x 1,50 m	20	R\$ 24,97	R\$ 499,40
TOTAL					R\$ 739.019,60

1.2. A licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.





MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

1.3. A empresa contratada deverá fazer a entrega no prazo de 10 (DEZ) dias após o comunicado do setor de compras da prefeitura.

1.3.1. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS NAS ENTREGAS.

1.4. O valor estimado para a contratação do objeto do presente Pregão é de **R\$ 739.019,60** distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 025 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADM. E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 035 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0004.2.008 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ENSINO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 053 – Recursos Próprios 25%

Código de Aplicação – 01.200.0000 – Educação

12.361.0004.2.009 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 061 – Recursos Próprios 25%

Código de Aplicação – 01.220.0000 – Ensino Fundamental

FICHA – 062 – Recurso Federal

Código de Aplicação – 05.220.0011 – Educação – Escola em Tempo Integral

12.365.0004.2.010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 081 – Recursos Próprios

Código de Aplicação – 01.210.0000 – Educação Infantil

FICHA – 082 – Recurso Federal

Código de Aplicação – 05.210.0010 – Educação Infantil – Novas Turmas

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2.019 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 122 – Recursos Próprios – 15%

Código de Aplicação – 01.300.0013 – FMS 15% – Recursos do Tesouro

FICHA – 124 – Recursos Federais

Código de Aplicação – 05.800.0006 – Emenda Parlamentar – Incremento Temporário APS

10.301.0005.2.020 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 140 – Recursos Próprios 15%



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Código de Aplicação – 01.300.0013 – FMS 15% – Recursos do Tesouro

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 20.605.0006.2.026 – MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 192 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18.541.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 205 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.452.0008.2.029 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 222 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0009.2.033 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 237 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO 27.812.0010.2.034 – MANUTENÇÃO DA CULTURA, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 247 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0011.2.035 – BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 256 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.500.0005 – Social – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0011.2.036 – BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 277 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.500.0005 – Social – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0011.2.037 - BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 286 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.500.0005 – Social – Fundo Municipal da Assistência Social

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CÇA E ADOLESCENTE

02.11.02 – CONSELHO TUTELAR

08.243.0012.2.043 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 307 – Recursos do Tesouro

Código de Aplicação – 01.500.0041 – Social – FMDCA– Fundo municipal dos direitos da Criança.

Assinado por 4 pessoas: JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, BRUNA APARECIDA DIAS BRANCO, CATHARINE TONON e JAIR BATAGIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/A315-6AC6-2704-5544> e informe o código A315-6AC6-2704-5544



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO;

2.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/> contato telefônico (41)3097-4600.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3. O cadastro no BLL poderá ser iniciado no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

2.10. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.11.1. Aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item **2.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.11.2** e **2.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. (DECLARAÇÃO) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. (DECLARAÇÃO) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. (DECLARAÇÃO) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5 (DECLARAÇÃO) Podendo usar a declaração conjunta, incluir ou excluir a que lhe cabe.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. (DECLARAÇÃO) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada lote.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 5.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.17.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.17.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.17.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.18.2.** empresas brasileiras;
 - 5.18.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.18.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 5.20.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

5.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.26. Comete infração administrativa, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado **PEDIR PARA SER DESCLASSIFICADO QUANDO ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA**. Esse ato poderá acarretar a empresa multa e ou advertência.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Consultas realizadas pela administração e documentos de habilitação anexados na plataforma.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) .

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a empresa deverá comprovar sua exequibilidade, quando solicitado.
- 7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global/lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - Jurídica;

II - Fiscal, social e trabalhista;

III - Econômico-financeira.

IV - Técnica;

Obs.; será verificado se o licitante apresentou as **DECLARAÇÕES** de que atendam aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). A empresa também deverá apresentar preferencialmente na fase de habilitação o **CADTCESP** que pode ser realizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://sso.tce.sp.gov.br/cas-server/login?service=https%3A%2F%2Fsso.tce.sp.gov.br%2FPortal?urlRetorno=https%3A%2F%2Fwww.tce.sp.gov.br%2Fcadtcesp%2F>

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a. Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa.

b. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

d. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei; (Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários com a União, Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários com o Estado e Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários Municipal do domicílio ou sede do Licitante).
- d.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e.** Prova de regularidade junto a débitos trabalhista (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs.;
- f.** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades.
- g.** Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a conjunta).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes, ou certidão positiva acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico – financeira estabelecidos neste edital (sumula nº 50 TCE/SP).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com **O OBJETO** desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não havendo nada que desabone a empresa e ao objeto.
- b.** Os atestados em se tratando de características, poderão ser apresentados de igual, superior ou similar.
- c.** Qualquer dúvida motivada poderá o pregoeiro solicitar diligência quanto a legalidade do atestado.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.

8.2.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos **APÓS SOLICITAÇÃO** do pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

8.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Conforme: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

***Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Os ITENS que compõe o objeto deste pregão serão de entrega parcelada conforme solicitações e haverá o recebimento provisório e definitivo dos mesmos.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela licitante e autorizado pelo Pregoeiro.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único);

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.13.1**.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro será, preferencialmente, assinado por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro que forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

9.5. O responsável pela empresa deverá estar cadastrado no CADTCESP.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será, preferencialmente, assinado por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizados tantos contratos que forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

10.5. O responsável pela empresa deverá estar cadastrado no CADTCESP.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.coronelmacedo.sp.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, ou quando solicitado;

12.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.3. PEDIR PARA SER DESCLASSIFICADO QUANDO ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA; OU

12.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.6.1. RECUSAR-SE, SEM JUSTIFICATIVA, A ASSINAR O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OU A ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO;

12.2.6.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.6.3. Fraudar a licitação

12.2.6.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 12.2.6.4.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.2.6.4.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.2.6.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.2.6.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.**

12.3. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.3.1.** Advertência;
- 12.3.2.** Multa;
- 12.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.4.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 12.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.5.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.2.1 e 12.2.6**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.2.6.2, 12.2.6.3, 12.2.6.4, 12.2.6.4.4 e 12.2.6.4.5** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.2 e 12.2.6** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.2.6.2, 12.2.6.3, 12.2.6.4, 12.2.6.4.4 e 12.2.6.4.5**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.2.6, 12.2. e 12.2.6** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.2.6**,



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.**

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolizar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e anexado na plataforma que conduzira o processo.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br e pela plataforma BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE – (ARTIGO 92 – V e VI)

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO e nem garantia contratual.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A Ata de Registro de Preço não haverá acréscimos e supressões.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO:

17.1. Período do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período utilizando o índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste contratual.

18 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21).

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da data da proposta.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9 Poderá haver **reequilíbrio**, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento significativos dos custos, prejudicando a execução dos serviços.

18.10 Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao **reequilíbrio** dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

18.11 Não será concedido **reequilíbrio** de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

18.12 Em sendo solicitado o **reequilíbrio econômico-financeiro**, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação, implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra na plataforma BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/> e cadastradas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.coronelmacedo.sp.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V – TERMO DE ADESAO BLL
ANEXO VI – CUSTO DE UTILIZAÇÃO BLL
ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Coronel Macedo, 11 de outubro de 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS - ADMINISTRAÇÃO

Nome: José Roberto Santinoni Veiga

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 218.237.608-99 RG: 34.044.641-9

Assinatura: _____

ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JAIR BATAGIN JUNIOR

Cargo: DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 267.776.568-39

Assinatura: _____

ORDENADORA DE DESPESAS – SAÚDE

Nome: CATHARINE TONON

Cargo: SUPERVISORA DA POLITICA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA

CPF: 370.867.138-48

Assinatura: _____

E-mail: saude@coronelmacedo.sp.gov.br

ORDENADORA DE DESPESAS – ASSISTENCIA SOCIAL

Nome: BRUNA APARECIDA DIAS BRANCO

Cargo: SUPERVISORA DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF: 306.381.178-52

Assinatura: _____

E-mail: assistenciasocial@coronelmacedo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º /2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 180 – Conjunto Habitacional Ico Tonon, na cidade de Coronel Macedo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.192/0001-99 neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA**, nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º **10/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 129, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto: “.....”, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a solicitação dos Departamentos da Saúde que faz parte do Termo de Referência e do Edital n.º /2024 e Pregão Eletrônico n.º /2024.
- 1.2.** Integram e completam o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive o detalhamento da execução dos serviços e ou entrega dos bens e demais condições;
- a. O Estudo Técnico Preliminar;
 - b. O Termo de Referência;
 - c. O Edital da Licitação;
 - d. A Proposta do contratado;
 - e. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
01	Descrição	<i>unidade</i>	<i>Quantidade</i>	Marca	Valor unitário	Valor Total

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO





MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

3.1. Prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços: a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10(dez) dias do envio da nota de empenho;

3.1.2. Não serão tolerados atrasos nas entregas, portanto já no momento do recebimento da Autorização de Compras o **CONTRATADO** deverá comunicar a **CONTRATADA** qualquer intercorrência.

3.2. Forma de execução: a solicitação dos itens será feita de forma parcial, conforme a necessidade de uso das unidades. O pagamento será realizado após o recebimento da mercadoria não excedendo o prazo de 30 dias após a entrega;

3.3. Local de entrega do produto/realização dos serviços: No almoxarifado Central

3.4. Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

3.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.4.2. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4.6. Lembrando que os produtos fornecidos deverão respeitar os códigos dos CA fornecidos e aprovados nas postostas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

4.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações deste termo de referência;

4.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.





MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

4.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

4.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

4.10. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e/ou edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

4.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.12. Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratados em relação ao objeto do Contrato;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 5.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 5.8. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- 5.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

06. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão (gestor da Ata) ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o Gestor da Ata convocará os fornecedores do remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o Gestor da Ata comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Gestor convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 75, 76 e 77 do decreto 129/2023; ou;

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros será formalizado por despacho setor requisitante ou gestor da Ata, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

9.1. O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os funcionários do Departamento da Saúde.

9.2. O preposto deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gestor a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 No caso de renovação da Ata de Registro devida ser adotado o índice IPCA para correção.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos serviços/produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

13.2. O pagamento será realizado até 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente, sendo ela mensal.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data e Assinaturas



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado simplesmente como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, de CNPJ nº 46.634.192/0001-99, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional Ico Tonon, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pedro de Macedo Mendes, nº 488, centro, neste Município, de RG nº 34.044.641-9 e CPF nº 218.237.608-99, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a
- 1.2. Descrição:
- 1.3. Integram e completam o presente, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive o detalhamento da execução dos serviços/entrega dos bens e demais condições;
 - 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.3.2. O Termo de Referência;
 - 1.3.3. O Edital da Licitação;
 - 1.3.4. A Proposta do contratado;
 - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/ Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Não haverá reajuste para este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8 Cientificar Comissão..... de para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente





MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 7.10** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2** A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 8.3** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 8.5** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

8.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.**

FISCAL;
GESTOR;
PREPOSTO;

8.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.17 Seguir todas as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores para que seja executado o serviço e deverá apresentar tais documentos que as comprovem.

8.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças de rotas, horários, funcionários e veículos.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 8.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.20** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.21** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**).
- 8.22** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**).
- 8.23** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.24** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 8.25** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1.** Não foi solicitado garantia para esta execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);





MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 11.2.4. Multa:**
- a) moratória de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) moratória de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **15% (quinze por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.
- 11.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**
- 11.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)
- 11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 11.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- 12.4** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.7** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9** Indenizações e multas.
- 12.10** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
.....FICHA.....
- 13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO





MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

17.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de absterem-se de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13)**, eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

17.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º) E DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Taquarituba/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

18.2 As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

18.3 As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pelo **Decreto Municipal 176 de 01 de agosto de 2022**, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

18.4 Se por qualquer motivo justificado, ambas as partes poderão assinar manuscritamente.

18.5 Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

18.6 Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

18.7 E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Coronel Macedo,



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
PREGAO ELETRÔNICO Nº/2024

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente PREGAO acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos e assumindo a inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RESPONSÁVEL LEGAL E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

E-mail:

A presente licitação tem por objeto: “.....”, conforme condições as descrições dos itens e suas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	Marca	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
------	----------------------	-----	-------	-------------------	-------

VALOR TOTAL: R\$(POR EXTENSO)

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

PRAZO DE Contratação: 12 MESES

OBSERVAÇÃO; Bens e serviços fornecidos por pessoa física ou jurídica para este órgão estão sujeitos a retenção de Imposto Federais IRRF. Em cumprimento a IN RFB 1234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal 078/2023 de 28/07/2023, no caso de **NÃO APLICAÇÃO** de retenção a empresa deverá enviar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes dos Anexos II, III ou IV contidos na IN RFB 1234/2012 (art. 6º IN RFB 1234/2012).

As **RETENÇÕES NA FONTE** e seus **VALORES**, previstos, deverão estar destacados na Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal Eletrônica, se não estiverem a retenção será a de maior porcentagem.

Assinado por 4 pessoas: JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, BRUNA APARECIDA DIAS BRANCO, CATHARINE TONON e JAIR BATAGIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/A315-6AC6-2704-5544>



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO VI (BLL)

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Assinado por 4 pessoas: JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, BRUNA APARECIDA DIAS BRANCO, CATHARINE TONON e JAIR BATAGIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/A315-6AC6-2704-5544> e informe o código A315-6AC6-2704-5544



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO VII (BLL)
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES

Eu residente na Rua, na cidade de qualificado como responsável legal da empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº, sediada no seguinte endereço....., na cidade de, DECLARO:

- I. Que esta empresa NÃO foi declarada inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III. **Que** não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988.
- IV. **(Para microempresas ou empresas de pequeno porte)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º e estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- V. Que na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- VI. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VII. Para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- VIII. Estar ciente que terei que fornecer o **CERTIFICADO** gerado pelo site do tribunal de contas do Estado de São Paulo <https://sso.tce.sp.gov.br/>, onde responsável legal pela empresa terá que se cadastrar as informações pessoais no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020.
- IX. Estar ciente que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(assinatura)

(nome do Declarante)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A315-6AC6-2704-5544

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA (CPF 218.XXX.XXX-99) em 11/10/2024 16:12:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNA APARECIDA DIAS BRANCO (CPF 306.XXX.XXX-52) em 11/10/2024 20:58:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CATHARINE TONON (CPF 370.XXX.XXX-48) em 14/10/2024 09:23:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JAIR BATAGIN JUNIOR (CPF 267.XXX.XXX-39) em 14/10/2024 10:19:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/A315-6AC6-2704-5544>